

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026**

**PROCESSO N.º 71-01.00/26-4**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu(sua) PREGOEIRO(A), designado(a) por ato publicado no DOAL, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com modo de disputa ABERTO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Estadual n.º 13.706/2011, a Lei Estadual n.º 11.389/1999, a Lei Estadual n.º 15.228/2018, a Resolução de Mesa n.º 2.006/2025 da AL-RS, a Resolução de Plenário n.º 3281/2025 da AL-RS e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO**

*Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 6 (seis) compressores, 2 (dois) sensores de óleo do compressor e 2 (dois) termistores do compressor para manutenção do sistema de climatização do 1º Pavimento do Palácio Farroupilha da ALRS, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.*

**DADOS GERAIS DA DISPUTA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** desde o dia 30 de janeiro de 2026, a partir das 09h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h do dia 12 de fevereiro de 2026.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 12 de fevereiro de 2026.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (DEZ) minutos.

*Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

*Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no portal de realização da disputa (citado acima) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.*

**Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul**  
Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS  
CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

**1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO**

**1.1. Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**1.2. Equiparam-se a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs): o Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

**1.3. Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função. atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que não atenda às condições estabelecidas neste Edital ou não apresente os documentos nele exigidos;
- h) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- i) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- k) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3.1 O impedimento de que trata o subitem “c” do item 1.2 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

1.3.2 A critério da AL-RS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “a” e “b” do item 1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

execução do Pregão Eletrônico ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5 Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

1.6 Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

## 2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual n.º 13.191/2009.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>

*Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].*

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

## 3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O(A) Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) encaminhar o processo ao(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) para adjudicação e homologação;
- g) solicitar ao(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

***Obs.:** diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.*

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, com indicação de marca (referência) e modelo (fabricante), vedada a indicação alternativa de marca(s) e/ou modelo(s).

***Obs.:** a proposta que contemplar mais de uma marca e/ou mais de um modelo será desclassificada.*

- c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço global do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

***Obs.:** na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;*

- e) data, nome e assinatura do representante legal.

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme disposto no subitem 6.19 (Julgamento da Proposta Final de Preços).** Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

***Obs.1:** A proposta de preços deve ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).*

***Obs.2:** Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.*

***Obs.3:** Ao licitante vencedor, solicita-se, ainda, que junto com a Proposta Final de Preços seja anexado comprovante bancário dos dados bancários informados para fins de cadastro perante à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE).*

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AL-RS;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação do(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) (documento eletrônico SEI 4050042), serão adotados como critério de aceitabilidade, para o objeto deste certame, os **valores máximos aceitáveis** relacionados no item 2 do Anexo I deste Edital.

5.5.1. As licitantes deverão respeitar o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Edital, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação do Pregão, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo à proposta desclassificação, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)**

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Previamente à abertura das propostas, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante, cujo comprovante será anexado ao processo.**

6.3. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.3.1. Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.
- 6.3.2. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos licitantes na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, a licitante que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.
- 6.3.3. Poderá haver disputas de preços para mais de um item/lote de forma simultânea, quando for o caso e a critério do(a) Pregoeiro(a), incumbindo-lhe informar previamente aos licitantes quais itens/lotos serão abertos nessas condições.
- 6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do(a) Pregoeiro(a).
- 6.5. Os lances serão dados no **valor global do objeto**.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7. **O modo de disputa será aberto**, nos termos do art. 56, I, da Lei n.º 14.133/2021. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.
- 6.8. Na fase de disputa será adotada a seguinte regra para o intervalo de tempo entre lances: 03 (três) segundos caso o lance seja de licitante diferente; 10 (dez) segundos caso o lance seja da mesma licitante.
- 6.9. Na fase de disputa, a licitante poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.
- 6.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao(a) Pregoeiro(a), via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.
- 6.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.14. **A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos por lote** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.14.3. O Pregoeiro poderá suspender a etapa de prorrogação da fase de envio de lances, após 60 minutos do início desta fase, considerando as seguintes situações: quando esta fase extrapolar o horário de expediente da ALRS, quando o decréscimo entre os lances se demonstrar muito reduzido ou ainda em outra situação devidamente justificada na sala de disputa.

6.14.3.1 O Pregoeiro agendará no sistema uma nova data e hora para retomar esta prorrogação, que reiniciará nesta mesma etapa com o tempo mínimo de 02 (dois) minutos se não houver novos lances, e novas prorrogações sucessivas.

6.16.3.1 No reagendamento poderá ser estabelecido um novo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.15. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP (ou equiparada), que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, relativamente à COTA PRINCIPAL, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.15.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada).

6.15.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.15.3. Caso a ME ou EPP (ou equiparada) decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada) remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.15.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte (ou equiparadas) declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP (ou equiparada) que tenha apresentado a melhor proposta.

6.16. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o(a)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Edital.

6.16.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a AL-RS.

6.16.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.17. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **o prazo de 60 (sessenta) minutos** a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.17.1 A proposta final de preços deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial de preços.

*Obs.: o prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo(a) Pregoeiro(a) (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da proposta final de preços (mediante solicitação motivada por parte da vencedora da disputa), à complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo(a) Pregoeiro(a), uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

**Obs.2:** Ao licitante vencedor, solicita-se, ainda, que junto com a Proposta Final de Preços seja anexado comprovante bancário dos dados bancários informados para fins de cadastro perante a Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE).

6.18. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

**Obs.1:** não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. **Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.**

**Obs.2:** a extração de certidões de regularidade acessíveis a consultas públicas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

*nos respectivos portais da internet e anexação eletrônica (upload) de tais documentos poderá ser providenciada, também, pelo(a) Pregoeiro(a), quando necessária à promoção de eventual saneamento, em sede de diligência, em prol da celeridade, da eficiência e da vantajosidade.*

**6.18.1 No prazo acima referido, a vencedora da disputa, se ME ou EPP (ou equiparada), deverá ser anexar, também, prova de tal enquadramento, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente (vide subitem relativo à habilitação jurídica), a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.**

**6.18.2 O prazo acima referido poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação do licitante.**

6.19. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.18).

6.20. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP (ou equiparada), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.20.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo(a) Pregoeiro(a).

6.20.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP (ou equiparada) que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

6.20.3. A não-regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.21. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

6.22 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.22.1 Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.23 A critério do Pregoeiro, será desclassificada a licitante que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

**7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou sociedade limitada unipessoal;
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

**7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

*Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.*

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); (a exemplo da Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

*Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.*

**7.2. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **Qualificação jurídica:** cédula de identidade e CPF, e o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A verificação da autenticidade do CCMEI será realizada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante consulta ao portal: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) **Qualificação fiscal e trabalhista:** as certidões exigidas no subitem 7.1.2 deste Edital (no que couber);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- c) **Qualificação Econômico-Financeira:** além da certidão prevista na alínea “a” do subitem 7.1.3 deste Edital, a Declaração Anual Simplificada – DASN-SIMEI. Para os microempreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário será aceito o Relatório Mensal das Receitas Brutas de todos os meses;

7.3 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.4 As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo terão-se como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.5 A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista - à exceção da declaração sobre o emprego de menor - e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.5.1 A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

*Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo site eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>*

7.6 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

## 8. RECURSOS

8.1 O prazo para apresentação de intenção de recurso será segmentado em duas partes:

8.1.1 Finalizada a fase de julgamento da proposta final de preços, será iniciado o **prazo intermediário** para intenção de recurso;

8.1.2 Finalizada a fase de habilitação ou ainda ocorrendo o fracasso do certame, será iniciado o **prazo final** para intenção de recurso;

8.1.3 Para cada prazo de intenção de recurso será concedido **um período de 10 (dez) minutos** para que a licitante manifeste a sua intenção, sendo obrigatória, e não motivada, sob pena de preclusão.

8.2 Uma vez finalizado o prazo final para intenção de recurso e havendo alguma intenção registrada no sistema, será aberta a **fase recursal**, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio do portal eletrônico Banrisul**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Obs. O sistema não abrirá a fase recursal, para apresentar a razão e contrarrazão do recurso, no julgamento da proposta nem no julgamento da habilitação do melhor classificado sendo este inabilitado.

8.2.1 As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo portal eletrônico Banrisul**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2 As manifestações do(a) Pregoeiro(a) e do(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente via portal eletrônico Banrisul**.

8.3 Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) da AL-RS (autoridade competente) com vistas à adjudicação e homologação do certame.

9.2. Homologada a licitação pelo(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a), a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.2.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.3. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.4. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AL-RS, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do lote, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS, mediante decisão de sua autoridade competente, convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

10.2.2. Se a recusa acima referida ocorrer depois da formalização do contrato, poderá a AL-RS, por intermédio do gestor dessa contratação, consultar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – sobre o interesse em fornecer o objeto contratado (celebrando o contrato), desde que por preço igual (ou inferior) ao valor adjudicado na licitação. Havendo o interesse, a licitante deverá enviar ao gestor as certidões exigidas no item 7 deste Edital.

10.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III);
- c) impedimento de licitar, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Se a licitante adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

- a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do lote;
- b) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- c) pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- d) nos casos de inadimplemento total: 10% (dez por cento) do valor global do lote;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor global do lote, para cada evento.

10.5 As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à AL-RS.

10.6 Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo para apresentar defesa prévia, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

10.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.ºs 8.429/92 e 14.133/2021 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma. Igualmente, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.228/2018, os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 3.º da referida norma estadual.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Função 01 - LEGISLATIVA</b>                                                                          |
| <b>Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA</b>                                                                |
| <b>Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> |
| <b>Subtítulo 001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>                                         |
| <b>Elemento 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO</b>                                                         |

## **12. GESTOR DA DEMANDA**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12.1 Responsável pelo Termo de Referência: Coordenadora da Divisão de Manutenção/Departamento de Logística.

**13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Já os pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos poderão ser apresentados até 03 (três) úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.**

**13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser formulados EXCLUSIVAMENTE via portal eletrônico Banrisul.**

13.1.2. Para tanto, os requisitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento e/ou pedido de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Banrisul.

13.1.3. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao(a) Pregoeiro(a) eventuais registros de questionamentos e/ou impugnações, **a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via portal eletrônico Banrisul.** Igualmente, enviará *e-mail* automático aos requisitantes que formularam questionamentos e/ou impugnações dando conta da resposta a esses pedidos.

**13.1.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos e de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.**

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar o pedido até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14. INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE VISTAS E CÓPIAS**

14.1. Interessados em visualizar e/ou obter cópias digitalizadas deste processo eletrônico licitatório devem preencher o formulário de requisição conforme modelo disponível no portal de compras da AL-RS na internet, acessível no seguinte *link*:

**<https://ww3.al.rs.gov.br/compras/Pedidodevistac%C3%B3pia.aspx>**

14.1.1. O referido formulário deve ser assinado pelo interessado e remetido para o *e-mail* [compras@al.rs.gov.br](mailto:compras@al.rs.gov.br).

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

14.2. O interessado pode, também, comparecer à sala da Divisão de Licitações/DLC, situada no 3º andar do prédio anexo da AL-RS, munido de um *pen drive* (ou outro dispositivo eletrônico similar), para que lhe seja fornecida vista e cópia digitalizada do processo eletrônico licitatório (nesse caso, também deverá ser preenchida e assinada a requisição de vistas/cópias).

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

15.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

15.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

15.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. O(A) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.3.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

15.9. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

15.10. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 42.178) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 019/2026).

15.12. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;

ANEXO II – Modelos de Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

15.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

Fernando Reichert da Silva,

Pregoeiro(a).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO I DO EDITAL**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1 A seguir, excerto da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade gestor da demanda:

*“O conjunto de condensadoras que atende o sistema de climatização do primeiro pavimento do Palácio Farroupilha consta com parte de seus compressores avariados, não sendo possível fazer reparos por se tratar de compressores do tipo scroll herméticos (não reparáveis internamente). O primeiro pavimento do Palácio Farroupilha abastecido por este conjunto de condensadoras consta com 4 (quatro) bancadas partidárias, a Cafeteria Café da Tribuna, o Salão Júlio de Castilhos e corredores do pavimento. Com intuito de repor a capacidade de climatização deste pavimento, há a necessidade de substituição dos compressores, bem como de 2 sensores de óleo dos compressores e de 2 termistores (sensores de temperatura da descarga de óleo do compressor).*

*Em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o disposto no art. 9º da Lei Estadual nº 13.706/2011, que estabelece, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se como não divisível esta aquisição, pois um lote tecnicamente viável (com 2 compressores, 2 termistores e 2 sensores) equivale a, aproximadamente, 34% (trinta e quatro por cento) do objeto da contratação, extrapolando o limite estipulado por Lei. ”*

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

2.1. O fornecimento objeto consiste nos seguintes itens, quantidades e valores abaixo informados:

| LOTE |                                                                               |         |                      |                   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição do Objeto                                                           | Quant.  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1    | COMPRESSOR LG<br>Ref. TBZ37957301 para<br>condensadora<br>modelo ARUM240BTE5* | 6 unid. | R\$ 21.440,25        | R\$ 128.641,50    |
| 2    | TERMISTOR LG<br>Ref. EBG61107412 para<br>condensadora modelo<br>ARUM240BTE5*  | 2 unid. | R\$ 148,35           | R\$ 296,70        |
| 3    | SENSOR ÓLEO DO                                                                | 2 unid. | R\$ 461,53           | R\$ 923,06        |

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|                                              |                                                                               |  |  |                       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------|
|                                              | COMPRESSOR LG<br>Ref. AJJ73639907 para<br>condensadora modelo<br>ARUM240BTE5* |  |  |                       |
| <b>Preço Global Máximo Aceitável do Lote</b> |                                                                               |  |  | <b>R\$ 129.861,26</b> |

*\*O critério de especificação técnica do equipamento da marca LG justifica-se em razão da padronização e pela compatibilidade com os sistemas já instalados, amparados pelo art. 40, inciso V, alínea a e art. 41, inciso I, alíneas a e b da Lei. 14.133/2021.*

2.2. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (ANEXO III) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO IV).

2.3. Contempla somente o fornecimento do objeto, pois a instalação será realizada pela equipe residente responsável pela manutenção dos equipamentos, conforme Contrato 41/2023, cláusula primeira.

2.4. Os materiais devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados.

2.5. Não serão aceitas propostas contemplando objeto com especificações diferentes das acima descritas.

### 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA, OBRIGAÇÕES E PAGAMENTO

3.1. A licitante adjudicatária deverá proceder à entrega do objeto, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, no endereço Praça Marechal Deodoro, n.º 101, Porto Alegre/RS, a contar do recebimento da nota de empenho encaminhada pelo gestor da demanda, que corresponde à Autorização de Fornecimento e conforme o item 4 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

3.2. O recebimento provisório e o aceite definitivo do objeto dar-se-ão após verificação da adequação de suas características às exigências constantes no presente Edital, conforme o item 4 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

3.3. Os equipamentos entregues, nos termos acima descritos, que apresentarem quaisquer falhas que impossibilitem o seu uso ou não atenderem às especificações contidas neste Anexo **deverão ser substituídos**, sem qualquer ônus à AL-RS, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a notificação da licitante, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.4. A emissão do aceite definitivo por parte do gestor não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária por vícios de qualidade ou quantidade do objeto, ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e/ou por ela atribuída e posteriormente não comprovadas pela AL-RS.

3.5. Em qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, fica assegurada à AL-RS a escolha entre as faculdades previstas no art. 18, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. O pagamento à licitante adjudicatária será procedido em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), tendo sido

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

devidamente entregue o objeto da licitação e emitido o aceite definitivo por parte do gestor. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

3.7. O gestor responsável instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos da adjudicatária, nos respectivos *sites* da Internet:

- a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)].

3.8. A impossibilidade de emissão dos documentos referidos no subitem anterior, quando de responsabilidade da adjudicatária, bem como a impossibilidade de autenticação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, no sítio do Ministério da Fazenda na Internet (<http://www.nfe.fazenda.gov.br>), implicará a suspensão do prazo para pagamento até a regularização dos problemas que a tenham causado.

3.9. A documentação de cobrança não aceita pela AL-RS será devolvida à licitante adjudicatária para as devidas correções, reabrindo-se o prazo para pagamento a partir da data de apresentação da documentação livre de defeitos.

3.10. **Período de garantia:** o objeto deste Pregão deverá ter um **período mínimo de 12 (doze) meses de garantia**, a contar do recebimento definitivo emitido pelo gestor da demanda, conforme subitem 3.2 deste Anexo.

*Obs.: A garantia supracitada não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores, técnicos, empregados e prepostos da AL-RS, bem como os causados por força da natureza e atos de terceiros.*

3.11 As Obrigações da AL-RS e do Fornecedor Adjudicatário são descritas no item 5 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da Pessoa Jurídica: .....  
CNPJ: ..... Telefone(s): .....  
Endereço: ..... E-mail: .....

| LOTE                        |                                                                                                 |         |               |                      |                   |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|----------------------|-------------------|
| Item                        | Descrição do Objeto                                                                             | Quant.  | Marca/ Modelo | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
| 1                           | COMPRESSOR LG<br>Ref. TBZ37957301 para<br>condensadora<br>modelo ARUM240BTE5*                   | 6 unid. |               |                      |                   |
| 2                           | TERMISTOR LG<br>Ref. EBG61107412 para<br>condensadora modelo<br>ARUM240BTE5*                    | 2 unid. |               |                      |                   |
| 3                           | SENSOR ÓLEO DO<br>COMPRESSOR<br>LG Ref. AJJ73639907 para<br>condensadora modelo<br>ARUM240BTE5* | 2 unid. |               |                      |                   |
| <b>PREÇO GLOBAL DO LOTE</b> |                                                                                                 |         |               | <b>R\$</b>           |                   |

*\*O critério de especificação técnica do equipamento da marca LG justifica-se em razão da padronização e pela compatibilidade com os sistemas já instalados, amparados pelo art. 40, inciso V, alínea a e art. 41, inciso I, alíneas a e b da Lei. 14.133/2021.*

**Obs.1:** Conforme referido neste Edital, é vedada a indicação alternativa de marca/fabricante na proposta de preços a ser encaminhada pelas licitantes;

**Obs.2:** serão desclassificadas as propostas cujo valor final permanecer acima do(s) valor(res) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Edital.

**Obs.3:** No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos (se houver) e à mão de obra empregada na execução do serviço.

**Prazo de validade da proposta:** ..... (mínimo: 60 dias).

**Data:** [Dia] de [Mês] de [Ano].

**Dados Bancários:** .....

**Nome e assinatura do representante legal:** .....

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA \***

*\* documento eletrônico SEI (4054963), anexado ao Sistema Banrisul  
([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP  
(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI DO EDITAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR \***

*\* documento eletrônico SEI (4054971), anexado ao Sistema Banrisul  
([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP  
(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).*